

INSTRUTIVO N.º 03/2020

de 30 de Março

ASSUNTO: POLÍTICA CAMBIAL

- Taxas de Câmbio de Referência

Considerando a necessidade de se ajustar o processo de formação das taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Nacional de Angola tendo em conta a introdução da plataforma de negociação electrónica "FXGO" da *Bloomberg* para a negociação das operações cambiais das (i) empresas do sector petrolífero abrangidas pelo Aviso nº 13/19 de 11 de Dezembro, (ii) Instituições Financeiras Bancárias no mercado interbancário, (iii) Banco Nacional de Angola e (iv) outros participantes que venham a ser definidos pelo Banco Nacional de Angola;

Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho, Lei do Banco Nacional de Angola e no uso da competência que me é conferida pelo artigo n.º 51.º da referida Lei.

DETERMINO:

1. Publicação das Taxas de Câmbio

- 1.1. O Banco Nacional de Angola divulgará, no seu portal institucional, às 16.00 horas de cada dia útil as taxas de câmbio de mercado do Euro e do Dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Kwanza.
- 1.2. As taxas de câmbio divulgadas são uma média aritmética da cotação de compra e venda publicada na plataforma de negociação electrónica "FXGO" da *Bloomberg*, no momento imediatamente anterior à sua publicação pelo Banco Nacional de Angola.

1.3. As taxas de câmbio publicadas são meramente informativas e não se destinam a ser utilizadas em operações de mercado.

1.4. As taxas de câmbio publicadas pelo Banco Nacional de Angola denominam-se "Câmbios de Referência".

2. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Instrutivo são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.

3. Revogação

É revogado o Instrutivo nº 16/2019, de 24 de Outubro.

4. Entrada Em Vigor

O presente Instrutivo entra em vigor no dia 01 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Luanda, 30 de Março de 2020.

O GOVERNADOR

JOSÉ DE LIMA MASSANO